



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
INVENTÁRIO PATRIMONIAL - INVENTÁRIO DE BENS IMOBILIZADOS/PERMANENTES**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

A presente análise tem por objetivo fornecer informações para a **Contratação de serviços técnicos especializados de inventário de bens patrimoniais, visando assegurar a integridade, confiabilidade e conformidade das informações relacionadas aos ativos(imobilizados) da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.**

O Inventário patrimonial se torna essencial para promover a transparência, aprimorar o controle interno e atender às exigências regulatórias.

Frisa-se que o controle e registro dos bens móveis deve ser realizadao anualmente em atendimento a Lei da Contabilidade Pública 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público NBCTSP do Conselho Federal de Contabilidade. Outrossim, foi designada a criação de uma Comissão Patrimonial para executar o controle, a evidenciação e mensuração, a comparabilidade e fidedignidade do Patrimônio de bens da ALEPA. Porém, por ausência de informações qualitativa e quantitativamente, pela ausência do valor histórico e diversas notações do TCE, torna-se justificada a contratação de uma empresa tercerizada pela necessidade de se realizar um inventário patrimonial de bens servíveis e não serviveis da ALEPA. O inventário é um item das Demonstrações Contábeis sobre qual requer avaliação de conformidade patrimonial através da realização periódica.

A contratação de serviços especializados de inventário patrimonial trará mais confiabilidade às informações financeiras e adequado gerenciamento dos ativos da ALEPA, proporcionando segurança e transparência aos processos de controle interno patrimonial, contribuindo para segurança, conformidade e aprovação pelo Órgão responsável conforme legislação pertinente.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará ainda não dispõe do Plano de Contratações Anual, estando este em fase de elaboração.

**3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

3.1.0 objeto desta demanda é a realização de inventário físico para a atualização da base de dados e identificação dos bens do ativo imobilizado e intangível que constituem o acervo patrimonial da ALEPA.

3.2 Os serviços a serem executados compreendem as seguintes etapas:

3.2.1 Planejamento Inicial dos Serviços;

3.2.2 Planejamento do Inventário;

3.2.3 Levantamento Patrimonial/Contábil;

3.2.4 Inventário Físico: Fase de execução dos serviços em campo para apuração, identificação; e reorganização do acervo patrimonial, com observância dos seguintes procedimentos;

3.2.5 Finalização dos trabalhos do Serviço de Inventário;

3.2.6 Emissão de relatórios.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

4.1.1. Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.2. Comprovação, da licitante vencedor do certame de que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s)por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou, ou esteja executando, serviços de inventário de bens móveis em uso, cedidos e destinados ao



desfazimento e que indiquem o levantamento quantitativo em número de itens de, no mínimo, **20.000 (vinte mil)** itens.

**4.1.3.** O serviço não possui natureza de serviços continuados;

**4.1.4.** A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Serão adotados critérios de sustentabilidade uma vez que o Resultado do trabalho será entregue apenas em Formato Digital que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

**4.1.5.** O contrato terá duração de 12 meses;

**4.1.6.** Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

**4.1.7.** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Foi realizado levantamento de mercado através de pesquisas sobre formas de contratações pela Administração Pública ou, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração. Não foram constatadas na pesquisa outras soluções, apenas variações na forma de contratar o mesmo serviço.

**5.2.** Diversas Instituições optam pela terceirização do serviço de inventário patrimonial, através de contratação de empresa privada, vê-se que além de ser uma solução comumente utilizada, há no mercado diversas empresas fornecedoras.

**5.3.** Sendo assim, a única solução de mercado hora vislumbrada é a terceirização por meio de contratação de empresa privada, a ser selecionada por licitação pública.

## **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

**6.1.** O quantitativo do serviço a ser contratado tem como base a quantidade de bens móveis - mobiliário, equipamentos e intangíveis - existentes na ALEPA que devem ser inventariados. A quantidade dos bens a serem inventariados foi estimado a partir do número de itens registrados no sistema de gestão patrimonial do órgão.

**6.2.** Conhecer a quantidade aproximada de bens móveis é fundamental para dimensionar adequadamente os recursos necessários para realizar o inventário. Isso inclui pessoal, tempo e materiais. A informação sobre a quantidade de bens também orienta a logística do processo, garantindo uma execução eficiente e precisa.

**6.3.** A quantidade estimada de **80.000 (oitenta mil)** bens móveis deverá ser considerada de forma aproximada, tanto para mais quanto para menos para a coleta de orçamento e oferta de propostas

## **7. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

Considerando a especificidade do objeto a ser contratado não foi possível obter valores similares em outras licitações semelhantes e em sistemas de cotação eletrônica. Com isso, é necessário o presente estudo ser encaminhado ao setor competente a fim se proceder a pesquisa mercadológica real, visando aferir o valor de referência a ser adotado na licitação, o que obrigatoriamente deverá constar no Termo de Referência a ser elaborado.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O serviço será contratado como item único e de forma indivisível. Esta forma visa ganhos em termos de economia de escala, visto que maior quantidade de itens de mesma natureza, propicia condições de propostas mais vantajosas.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não existem contratações em andamento ou previstas para este tipo de serviço na ALEPA.



#### 10. Descrição da solução como um todo

10.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de inventário físico para a atualização da base de dados e identificação dos bens do ativo imobilizado e intangível que constituem o acervo patrimonial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

10.2. Os serviços de inventário físico, dos bens em uso, cedidos a terceiros, e destinados ao desfazimento, compreendem a realização das seguintes atividades:

10.2.1 Verificação da existência física dos bens.

10.2.2 Retirada de plaquetas antigas e implementação de novos modelos, fornecidos pela Contratante, dentro da faixa de numeração indicada pela Contratante, contendo código de barras, compatível com o Sistema Integrado utilizado pela Contratante.

10.2.3 Registros dos bens localizados em sistema de inventário.

10.2.4 Conferência no sistema de inventário das características dos bens (RP, descrição, marca, modelo, nº série, estado de conservação - servível: bom, regular e ruim; inservível: ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável);

10.2.5 Lançamento no sistema de inventário dos servidores responsáveis pelos bens (detentor da carga), de acordo com a estrutura organizacional da Contratante.

10.2.6 Registros fotográficos dos bens, com, pelo menos, 2 (duas) fotos, sendo 1 (uma) foto que possibilite a visualização do local onde fora fixada a nova plaqueta de registro patrimonial, e 1 (uma) foto do bem, em ângulo que possibilite a visualização deste por inteiro.

10.2.7 Emissão de Termo de Responsabilidade, para assinatura pelos detentores dos bens, a ser coletada e registrada em sistema da Contratante.

10.2.8 Confronto dos bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial, resultantes do inventário realizado, com os dados registrados nos sistemas da Contratante;

10.2.9 Elaboração de relatórios com saldos físicos de conciliação, ao término do inventário nas dependências da Contratante.

10.2.10 Realização de novas buscas por bens que, porventura, não foram localizados durante, ou após, o levantamento físico.

10.2.11 Entrega de relatório final de inventário, com a elaboração e entrega de planilha para migração dos dados do inventário para o Sistema Integrado mantido pela Contratante.

10.2.12 Levantamento dos bens intangíveis e respectivas conciliações e emissões de relatórios.

#### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Pretende-se como resultado ter maior controle da gestão patrimonial da ALEPA, com seu patrimônio móvel devidamente identificado e com as cargas patrimoniais das Unidades usuárias devidamente identificadas, além de cumprir com normas legais, quanto a obrigatoriedade de realização de inventário patrimonial pelos Órgãos da Administração Pública, além de atender as exigências de órgãos de Controle Interno e Externo.

11.2. Pretende-se ainda a organização da base de dados física e contábil do patrimônio móvel bem como uma base de dados consolidada e fidedigna.

11.3. Embora haja a necessidade de investimentos de recursos financeiros para a realização dos serviços, o custo-benefício da ação será positivo, pois teremos um controle mais preciso do patrimônio móvel da Instituição, evitando possíveis perdas e mau uso dos bens, além de não haver prejuízos de outras atividades desempenhadas pelos servidores da ALEPA.

#### 12. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Por todo o exposto, declaramos VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Belém (PA), 29/02/2024.

Andréa Cuimar Baía  
Auditoria Chefe